



LEI N° 7416, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Institui o dia Municipal da Língua Brasileira de Sinais – “Libras” no Município de Sumaré e dispõe sobre comemoração. –

Autor: Vereadores Helio Silva e demais Vereadores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, e dispõe sobre sua comemoração.

Art. 2º - O Dia Municipal da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS será comemorado no dia 24 de abril de cada ano.

Art. 3º - O Dia Municipal da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS fará parte do calendário oficial de eventos do município, cabendo aos órgãos competentes definir a programação dos eventos comemorativos.

Art. 4º - Para consecução dos objetos desta Lei, o Poder Executivo poderá buscar a colaboração de entidades ligadas, a qualquer título, a questão da surdez e da deficiência auditiva.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de março de 2025.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos temos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de março de 2025, no Diário Oficial do Município. – PMS nº 5662/25

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**